



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI N.º 1.938/2007

Concede Licença Parcial a um servidor ocupante de cargo de Diretoria do Sindicato.

ANACLETO MILISZEWSKI, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Licença Parcial, de 02 (dois) dias por semana, a um servidor ocupante de cargo de Diretoria do Sindicato dos Servidores Municipais de Barra do Ribeiro – SINDBARRA, enquanto perdurar o mandato.

§ 1.º Ficam estabelecidos os dias da referida licença às quintas-feiras e sextas-feiras.

§ 2.º A Diretoria do Sindicato indicará o servidor a ser licenciado imediatamente após as eleições.

Art. 2.º A Licença Parcial será remunerada e o servidor não sofrerá qualquer tipo de prejuízo funcional e/ou financeiro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 11 de Dezembro de 2007.


ANACLETO MILISZEWSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


SELMA PRADO SVENSON
Secretária da Fazenda e Administração

PL 51107